



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone (35)3426-1245 – Fax(35) 3426-1213-E-mail: pmsjbento@uol.com.br
CNPJ: 18.675.926/0001-42

LEI MUNICIPAL Nº. 551 DE 04 DE JULHO DE 2008.

**“Autoriza o Executivo Municipal a Locar um Imóvel
para Instalação do TELECENTRO COMUNITÁRIO”.**

A Câmara Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovam e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar contrato de aluguel para instalação do Telecentro Comunitário.

Parágrafo Primeiro – O valor do aluguel não poderá ser superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo – O prazo de validade do referido contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

Art. 2º - Fica o dono do imóvel obrigado a fazer as devidas modificações do imóvel para o funcionamento do TELECENTRO.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por contas das dotações próprias no orçamento vigente e de suas correspondentes devidamente designadas em exercícios futuros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento-MG, 04 de julho de 2008

JOÃO AMARO DO COUTO
Prefeito Municipal